



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, sediada na Rua Acadêmico Hélio Ramos, nº 336, Várzea, Recife/PE, inscrita no CNPJ nº 11.735.586/0001-59, representada neste ato pela sua Secretária Executiva, professora MAIRA GALDINO DA ROCHA PITTA, denominada simplesmente Fade-UFPE, considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e demais normas legais aplicáveis, em face do resultado da **Seleção Pública nº 013/2021– Termo de Compromisso**, RESOLVE registrar o menor preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário, a empresa, inscrita no **CNPJ sob o nº**, com sede na, nº, Bairro, Cidade/UF, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), RG nº, CPF nº, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a contratação futura e eventual de empresa especializada na Prestação de Serviço de locação de veículos, com abrangência nacional, com sistema online e com seguro total (sem franquia), por diária, conforme demanda, para atender aos Convênios e Contratos administrados pela Fade-UFPE.

1.2. A Fade-UFPE não se obriga a firmar contratações oriundas do Termo de Compromisso ou nos quantitativos estimados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do Termo de Compromisso preferência em igualdade de condições, sem cabimento de recurso ou indenização.

1.3. Os valores registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso, contudo, poderá ser prorrogada atendendo as necessidades e de acordo com a legislação vigente.

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Termo de Compromisso, bem como os contratos dele advindos, está vinculado ao Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº 013/2021, realizada pela Fade-UFPE, seus anexos, e à proposta do fornecedor detentor do menor preço.

3. DO PREÇO E DA REVISÃO

3.1. O preço unitário para execução do objeto de registro será o menor preço unitário inscrito neste Termo de Compromisso ofertado na Seleção Pública nº 013/2021, de acordo com a ordem de classificação, da respectiva proposta que integra este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

3.2. Ficam registrados os valores, por item do Lote único, conforme abaixo, para o serviço de locação, em conformidade com o objeto do presente Termo de Compromisso.

Item	Tipo do veículo	Categoria do veículo	Valor da diária
01	Econômico hatch 1.0 com ar	Onix, Sandero, ou similar	R\$...
02	Econômico sedan 1.0 com ar	Logan, Versa, ou similar	R\$...
03	SUV automático 1.6 ou 1.8 com ar	Duster, Renegade, T-Cross, Captur ou similar	R\$...
04	Mini van com ar	Doblo, Spin, ou similar	R\$...
05	Pick-up com ar	Toro, Oroch, ou similar	R\$...
06	Pick-up 4x4 com ar e engate de reboque	Hilux 4x4, Frontier 4x4, ou similar	R\$...

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Termo de Compromisso.

3.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos, cabendo ao órgão gerenciador do Termo de Compromisso promover as necessárias negociações junto ao fornecedor beneficiário.

3.5. A critério da Fade UFPE poderá ser cancelado o Termo de Compromisso e instaurado novo processo de seleção para a execução do objeto deste instrumento, sem que caiba direito de recurso ou indenização.



4. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE COMPROMISSO

4.1. O prazo para disponibilidade do preço relativo à prestação dos serviços registrados será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por qualquer período até a limitação do saldo, por conveniência entre as partes, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do art. 40 do decreto n° 8.241/2014.

4.2. No que se refere aos acréscimos e supressões dos contratos, formalizados pelas Ordens de Serviço emitidas pela Fade UFPE, estes serão definidos por acordo entre as partes, desde que não ultrapasse 100% (cem por cento) do objeto contratado, nos termos do art. 29 do decreto n° 8.241/2014.

5. DOS USUÁRIOS DO TERMO DE COMPROMISSO

5.1. Serão usuários do Termo de Compromisso os convênios e contratos administrados pela Fade UFPE.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A critério da Fade UFPE, obedecida à ordem de classificação, o fornecedor beneficiário, cujos preços tenham sido registrados na sessão pública da **Seleção Pública n° 013/2021**, será convocado para retirar a Ordem de Serviço, que substituirá o Contrato. Os serviços serão solicitados pelos Núcleos de Gestão de Projetos da Fade UFPE.

6.2. A formalização da contratação será precedida de consulta prévia a cadastros da Administração Pública com a finalidade de verificar se o fornecedor beneficiário está em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração das contratações, por culpa da empresa vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas.

6.3. A Fade UFPE não está obrigada, durante o prazo de validade do Termo de Compromisso decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar processos específicos para os fornecimentos pretendidos, ficando assegurada ao beneficiário do termo de compromisso a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Termo de Compromisso quando a Fade UFPE, após realizado novo processo de seleção específico, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor do Termo em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida seleção.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. COMPETE A CONTRATADA:

a) Executar o serviço objeto da Seleção Pública rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Instrumento Convocatório da Seleção Pública vinculada a este Termo e na respectiva Proposta comercial, atestada pela equipe técnica, **no prazo de 48h (quarenta e oito horas) para disponibilizar o veículo**, a contar da notificação/solicitação emitida pela Fade-UFPE;

b) Disponibilizar os veículos nos locais e nas datas contidas nas respectivas Ordens de Serviços, nas agências/lojas (matriz ou filial) do território nacional, que será enviada à CONTRATADA através de sistema informatizado próprio ou outro meio que comprove o seu recebimento;

c) Disponibilizar as locações por intermédio de sistema de gerenciamento de frota que esteja devidamente parametrizado, operado através de estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança por meio da web contra desvios, falsificações e/ou fraudes e que sejam detentores de selo de qualidade certificado por órgãos controladores;

d) Entregar veículos originais de fábrica, com carroceria metálica, não sendo admitido veículo conversível e/ou que tenha sido convertido para utilização de GNV (Gás Natural Veicular) sem o devido licenciamento pelo DETRAN/PE e selo do INMETRO;

e) Emitir documento de confirmação da reserva que deverá conter no mínimo: Local de retirada e devolução do veículo assim como o endereço, telefone e responsável da agência local, informações do veículo a ser locado, o resumo dos valores com o quantitativo de diárias e o respectivo valor, a informação sobre as proteções e os serviços extras contratados, a informação do valor a ser cobrado em caso de condutor extra, nome e CPF do condutor;

f) Substituir qualquer veículo conforme definições do serviço estipulado no Termo de Referência integrante deste processo, que a juízo do Usuário, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, nem dentro da categoria solicitada, desde que devidamente comprovado pelo referido usuário, sem nenhum ônus a Fade-UFPE, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e o período em que o condutor ficar sem o veículo, deverá ser descontado da fatura;



- g)** Prestar esclarecimentos a Fade-UFPE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;
- h)** Manter em sua sede, plantão 24h (vinte e quatro horas) com aparelho telefônico fixo e móvel, bem como manter o sistema via WEB para consulta e contratação;
- i)** Responsabilizar-se pelos custos adicionais não previstos na contratação ou proveniente de mau uso do veículo;
- j)** Não transferir a outrem a execução do objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Fade-UFPE;
- k)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos funcionários da Fade-UFPE para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- l)** Emplacar ou regularizar e registrar os veículos locados pela Fade-UFPE junto aos departamentos nacionais de trânsito bem como ao DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito. Além de apresentar cópia do Certificado do Licenciamento do Veículo (CRLV válido) e cópia da apólice do seguro do veículo;
- m)** Promover treinamento e capacitação para os funcionários indicados pela CONTRATANTE, sem ônus, na sede desta ou via web conferência, capacitando-os a operacionalizar o Sistema de Gerenciamento, controle e atendimento à frota, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:
 - a) Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);
 - b) Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;
 - c) Operação/utilização do Sistema - comandos, emissão de relatórios gerenciais, cadastramento, inclusões, exclusões, criação de senha, consulta máster através do sistema pela própria CONTRATANTE sem intermédio da CONTRATADA, entre outros;
 - d) Disponibilização e configuração do produto;
 - e) Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;
 - f) Utilização de ferramentas de apoio, tais como: relatórios gerenciais, consultas de anomalias no momento da ocorrência, outras;
 - g) Lista com suas lojas para retirada e devolução de veículos.
- n)** Estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via WEB, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações dos veículos da CONTRATANTE de acordo com as suas responsabilidades;
- o)** Atender às solicitações de esclarecimentos da CONTRATANTE no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da efetivação do pedido, que se dará através de e-mail ou fax enviado por funcionário devidamente habilitado e designado para este fim, ou ainda via sistema;
- p)** Oferecer aos fiscais da CONTRATANTE pleno acesso as informações do sistema, inclusive para extração, a qualquer tempo, de relatório referente às contratações;
- q)** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços realizados e por seus ajustes sem quaisquer ônus adicionais para a Fade-UFPE e enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontre dentro das especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório diverja do que foi proposto ou apresente defeitos e/ou vícios redibitórios, incluso a este item o cumprimento dos registros e parametrizações realizadas no sistema da CONTRATADA pela CONTRATANTE;
- r)** Não caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Fade UFPE, sob pena de rescisão contratual;
- s)** Não emitir fatura/NF com valor acima do autorizado via ordem de serviço ou mesmo inclusão de fornecimentos/serviços não autorizados na ordem de serviço;
- t)** Dar ciência imediata a Fade UFPE das anormalidades ocorridas até a entrega/execução dos serviços realizados;
- u)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham incidir sobre a contratação, bem como despesas como manutenção preventiva e corretiva, fretes, encargos sociais e trabalhistas;
- v)** Não vincular publicidade acerca dos serviços contratados sem que haja autorização expressa da Fade UFPE;
- w)** Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Seleção.

7.2. COMPETE A FADÉ-UFPE:

- a)** Formalizar o Termo de Compromisso junto ao vencedor da Seleção Pública e liberar a Ordem de Serviço mediante solicitação dos convênios e contratos administrados pela Fade-UFPE;
- b)** Efetuar o devido pagamento à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do material, abatidas as multas, se houver, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Responsável;



- c) Pagar com pontualidade os valores ajustados mediante autorização pelos Núcleos de Gestão de Projetos da Fade-UFPE, as Notas Fiscais atestadas pelos solicitantes dos projetos, de acordo com o preço, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;
- d) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- e) Solicitar em tempo hábil o cancelamento dos pedidos;
- f) Acompanhar e fiscalizar por meio de funcionário especialmente designado para esse fim, a execução dos serviços contratados, podendo em decorrência de falhas por ventura observadas, solicitar à CONTRATADA providências visando às correções necessárias;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações;
- h) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas dentro do período de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da CONTRATANTE;
- i) Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Termo de Compromisso ou das quantidades estimadas, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios para a execução dos fornecimentos, respeitada a legislação pertinente, sendo assegurado ao beneficiário do Termo de Compromisso preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- j) Dar publicidade às contratações advindas do Termo de Compromisso e emitir as autorizações de fornecimentos, as quais substituirão o contrato, nas conformidades da lei;
- k) Manter arquivado junto ao processo administrativo toda a documentação referente ao mesmo.

7.3. COMPETE AO ÓRGÃO REQUISITANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório e nas Ordens de Serviço, efetuando a conformidade dos serviços;
- b) Atestar as Notas Fiscais que estiverem em conformidade com os serviços entregues, conforme estabelecido neste instrumento;
- c) Notificar a Fade UFPE qualquer irregularidade ocorrida na entrega/execução do objeto desta seleção.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O preço registrado poderá ser cancelado automaticamente, por decurso do prazo de vigência, ou ainda pela Fade-UFPE quando:

- a) A empresa detentora do menor preço não formalizar o contrato decorrente do Termo de Compromisso e/ou não retirar a Ordem de Serviço no prazo estipulado ou descumprir exigências deste instrumento a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado e não houver êxito na negociação;
- d) Houver razão de interesse público, devidamente motivado;
- e) A empresa que estiver impedida para contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para participar de processo de seleção ou contratar com a Administração Pública;
- f) Por requerimento do detentor do Termo de Compromisso, mediante deferimento da Fade-UFPE frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

8.2. O detentor do Termo de Compromisso reconhece os direitos da Fade-UFPE, em caso de rescisão administrativa, quando:

- a) Executar o objeto em desacordo com as condições pactuadas;
- b) Suspender no todo ou em parte a execução em caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- c) Transferir, de qualquer modo, este registro, ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, para outrem;
- d) Ocorrerem razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Fade-UFPE e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente processo.

9. DA FONTE DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Seleção Pública ocorrerão por conta dos recursos dos convênios e contratos administrados pela Fade-UFPE.

10. DO FATURAMENTO



10.1. A liberação da fatura ou Nota Fiscal para pagamento não constituirá aceitação dos serviços quanto a sua adequada qualidade técnica ou atendimento às especificações contidas na nossa Ordem de Serviço.

10.2. A Fade-UFPE reserva-se o direito de sobrestar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com o requisitado através de ordem de serviços ou se os comprovantes emitidos anexados à fatura não conferirem com os serviços utilizados.

10.3. Havendo erro(s) ou incorreção(ões) na fatura e/ou Nota Fiscal, nas certidões ou regularidade fiscal, o prazo de pagamento começará a correr a partir das regularizações.

10.4. Nos preços (propostos e aprovados no processo de seleção) estarão incluídas todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas e demais encargos atualizados que venham a serem cobrados.

10.5. A cada emissão de ordem de serviços a contratada poderá emitir a Fatura e respectiva Nota Fiscal para o pagamento, o mesmo poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolo na Fade-UFPE da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo coordenador do convênio solicitante do fornecimento, juntamente com a comprovação exigida.

10.6. A Fade-UFPE nos termos da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF n° 306, de 12 de abril de 2003, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para a Seguridade Social - COFINS, Contribuição para o PIS e imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ. Sendo inaplicável a retenção, a CONTRATADA deverá fazer a comprovação.

10.7. O pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória da CONTRATADA (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos valores ajustados será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolo na Fade-UFPE da Nota Fiscal, **devidamente atestada pelo coordenador do Projeto solicitante do serviço**, juntamente com a comprovação exigida para Faturamento.

11.2. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/fatura de serviços detalhando o valor total das locações utilizadas pela Ordem de Serviço emitida pela Fade-UFPE e o respectivo valor do serviço de gerenciamento, acompanhado do relatório analítico.

a) A Nota Fiscal/Fatura de serviço deverá ser emitida conforme cada pedido e inclusão no sistema que corresponderá a uma Ordem de Serviço, não podendo ser agrupado mais de uma Ordem em uma única Nota Fiscal/Fatura de serviço.

b) O Relatório Analítico deverá apresentar o valor total de locações realizadas por Autorização emitida e, a partir destas, com respectivos valores individuais (caso seja possível);

c) Deverá ser especificado na Nota Fiscal tratar-se de serviço de locação além de incluir a numeração da Ordem de Serviço quando for emitida pela Fade-UFPE.

11.3. O Pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

11.4. Considerando a possibilidade jurídica de eventuais prorrogações de prazo para execução dos fornecimentos, devidamente justificado e deferido pela CONTRATANTE, inclusive por caso fortuito e força maior, a emissão da Nota Fiscal/Fatura de fornecimento deverá ser realizada e enviada a Fade-UFPE impreterivelmente 15 (quinze) dias úteis antes do término da vigência do Projeto constante em cada Ordem de Serviço emitida pela Fade-UFPE.

11.5. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100

11.6. A Fade UFPE não se responsabilizará por notas fiscais emitida em data posterior à vigência do convênio conforme subitem 11.3.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.



12.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da execução do contrato, da Ordem de Serviço, advindos do Termo de Compromisso, e o descumprimento de qualquer condição prevista neste instrumento, a Fade-UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa na forma estabelecida no subitem 12.2.2;

III - suspensão temporária de participação em processos de contratação de fornecedores e impedimento de contratar com a Fade-UFPE, por prazo de até 2 (dois) anos.

12.2.1. As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da Contratada, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

12.2.2. Será aplicada multa à Contratada, sem prejuízo de indenizar a Fade-UFPE em perdas e danos, por:

I - atraso na execução: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II - descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;

III - recusa injustificada em retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: 10% (dez por cento) ao mês do valor total da proposta.

12.3. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro do prazo de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e desde que aceito pela Fade UFPE, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.958/94 e o Decreto nº 8.241/2014, e quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

14.2. A CONTRATANTE deverá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

14.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de Compromisso em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Recife, _____ de _____ de _____ .

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF: